



FADENOR

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior (FADENOR)
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL Nº 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

CONTRATANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR.

OBJETO

Aquisição de 08 (oito) unidades fabricadas em contêineres, incluso adaptação e a execução da montagem dos módulos/unidades.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2024 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

CRONOGRAMA DE DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 de maio 2024
RECURSOS CONTRA O EDITAL	24/05/2024 à 19/06/2024
VISITA TÉCNICA	05/06/2024 à 07/06/2024
SESSÃO PÚBLICA	24 de junho de 2024
RECURSO CONTRA A SESSÃO PÚBLICA	26/06/2024 à 28/06/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	05 de julho de 2024.

A Diretoria Administrativa e Executiva da FADENOR torna público que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por escritura pública em 12 de março de 1996, registrada no Cartório do Segundo Ofício de Notas da Comarca de Montes Claros e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00, credenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais como Fundação de Apoio da Universidade Estadual de Montes Claros, com sede na Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, Montes Claros-MG, CEP 39401-089, por intermédio da Comissão de Licitações, realizará procedimento licitatório com a finalidade de receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES FABRICADAS EM CONTÊINERES, INCLUSO ADAPTAÇÃO E A EXECUÇÃO DA MONTAGEM DOS MÓDULOS/UNIDADES.**

A licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão presencial do pregão será realizada no seguinte endereço: Avenida Professor Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, 3º andar, Montes Claros-MG, CEP 39401-089, **no dia 24 de junho de 2024, às 10h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **UMA HORA ANTES, OU SEJA, ATÉ ÀS 09h, DO MESMO DIA**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília. Essa regra é válida somente para os candidatos que forem enviar suas propostas. O licitante que for participar presencialmente poderá se apresentar pontualmente até o horário de início da licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES FABRICADAS EM CONTÊINERES, INCLUSO ADAPTAÇÃO E A EXECUÇÃO DA MONTAGEM DOS MÓDULOS/UNIDADES**, conforme projeto, especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos anexos, com o objetivo de compor o Circuito De Conhecimentos: Laboratórios Multiusuários De Pesquisa, Extensão E Divulgação Científica - APQ-01936-23.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O valor global orçado para a contratação é de R\$ 1.272.200,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, e duzentos reais).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão Presencial. A manifestação formal de interesse deve ser feita via e-mail: circuitodeconhecimentos@fadenor.com.br ou por protocolo físico no Setor de Protocolo da FADENOR, em horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h, no seguinte endereço: Avenida Professor Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, Montes Claros-MG, CEP 39401-089, até 24h horas antes da data de apresentação das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos realizados por seu representante, excluindo-se a responsabilidade da promotora da licitação.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. NÃO poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, estejam em situação de conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego público, nos termos da legislação aplicável, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas.
- 4.2. Os licitantes deverão encaminhar os envelopes da proposta comercial e de habilitação, bem como suas declarações, presencialmente ou por correspondência, em um único ato, na Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, 3º andar, Montes Claros-MG, CEP: 39401-089, até a data e horário estabelecidos para o início da sessão pública. O prazo para entrega dos envelopes será de **no máximo 1 (uma) hora antes da sessão**. Não serão considerados envelopes entregues em atraso. Essa regra é válida somente para os candidatos que forem enviar suas propostas. O licitante que for participar presencialmente poderá se apresentar pontualmente até o horário de início da licitação.
- 4.3. No que se refere à entrega dos envelopes por correspondência mencionada no item 4.2, a correspondência, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 4.4. No preenchimento das declarações, o licitante declarará que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta contendo os seguintes documentos:

5.1.1. A Proposta de Preço, que deverá ser elaborada conforme o modelo constante ao final do edital, em **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**, contendo seu nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos e conter o contato da licitante (e-mail, telefones);

5.1.2. Deverá ser preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais. Salvo aqueles em que não for de interesse de participação do licitante.

5.1.3. Declaração, conforme discriminado no final do edital, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento Lei Federal nº 12.846/2013;

5.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.1.5. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.9. **O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.**

5.1.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.1.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Na presente licitação não será exigida garantia de proposta. Entretanto, será exigida a garantia do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital. A Comissão de Licitação instalará a sessão pública de processamento da licitação para receber os **ENVELOPES 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e realizará o credenciamento dos representantes de cada licitante interessada na participação, mediante a apresentação, **FORA DOS ENVELOPES**, da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme discriminado no final do edital.

7.2. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo, fora dos envelopes, documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.4. O credenciamento será realizado antes do início da abertura de cada uma das sessões designadas pela Comissão de Licitação.

7.4.1. O credenciamento será realizado para os licitantes que estiverem presentes na sessão. Para aqueles que enviarem por correspondência, não haverá necessidade de credenciamento.

7.5. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Licitação, na forma dos itens 7.1 a 7.3. Não serão permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após a abertura da sessão, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de recebimento das propostas, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos:

8.2. Serão abertos todos os envelopes de Propostas de Preço – Envelope 1 apresentados e proceder-se-á, pela mesma ordem, a sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2.1. Iniciada a abertura do Envelope 1 – Proposta de Preços, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2. Ficará a critério da Comissão de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

8.3. A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que servirão de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela FADENOR.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

8.5.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, em 2 (dois) dias úteis, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- h) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “b” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

d) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

e) Os documentos apresentados para fins de habilitação não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo;

f) Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

g) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) A habilitação será verificada por meio dos documentos fornecidos. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

k) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

l) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

m) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

n) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

o) Os documentos referidos na letra A limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. No que se refere a visita técnica, será realizado o agendamento de acordo com a ordem de chegada das solicitações. Informamos que será apenas um licitante por vez. O agendamento deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **circuitodeconhecimentos@fadenor.com.br até às 17h do dia 03 de junho de 2024.**

11.2. A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deverá ser apresentada nos termos do modelo constante ao final do presente Edital, a ser realizada por intermédio de representante legal da licitante, devidamente qualificada para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número da mesma.

11.3. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada conforme orientações discriminadas abaixo:

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução dos objetos do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número do mesmo.

- a) O licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do modelo anexo a este Edital, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.
- b) Informações sobre o local da execução do objeto para realização da visita técnica poderão ser obtidas através do e-mail: circuitodeconhecimentos@fadenor.com.br.

AGENDAMENTO E CRONOGRAMA

AGENDAMENTO	CRONOGRAMA
<p>A solicitação do agendamento da visita técnica deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: circuitodeconhecimentos@fadenor.com.br, até o dia 03 de junho de 2024.</p> <p>Os interessados deverão enviar suas solicitações para este e-mail, indicando claramente qual o melhor dia e a sua preferência pelo turno matutino ou vespertino.</p> <p>A equipe responsável entrará em contato para confirmar o agendamento e indicar o horário.</p> <p>Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento adicional poderá ser encaminhada para o mesmo endereço de e-mail mencionado anteriormente.</p>	<p>A visita técnica acontecerá nos dias 5 a 7 de junho de 2024, mediante prévio agendamento.</p>

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1. O prazo para a entrega dos objetos desta licitação, completos e instalados no local pré-determinado é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do encaminhamento da Solicitação de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, que serão formulados e enviados pelo Setor responsável da FADENOR.

12.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico e-mail: circuitodeconhecimentos@fadenor.com.br, sendo obrigatória a menção ao pregão presencial a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado.

12.3. A execução dos objetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da CONTRATANTE a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá a reexecução dos serviços em questão, não havendo por parte da CONTRATANTE nenhum custo adicional por transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

12.4. A(s) unidade(s) fabricada(s) em contêiner que for(em) entregue(s) e executada(s) fora das condições estipuladas do termo e seus anexos, não será(ão) aceita(s), devendo ser substituída(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora.

12.5. As atividades poderão ser realizadas aos finais de semana e feriados, a critério das partes e mediante solicitação prévia.

13. DA CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. A Contratada deverá apresentar no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

14. DAS GARANTIAS

14.1. As unidades fabricadas em contêineres deverão possuir prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e montagem; contemplando os componentes (esquadrias, fechaduras, luminárias, pisos, revestimentos, etc.). Os itens internos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e montagem, reposição de peças e componentes, ambos contados a partir do recebimento definitivo do conjunto montado e acabado.

14.2. Caso seja verificado defeito de fabricação/montagem/ execução de quaisquer componentes internos ou estruturais, ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, os itens deverão ser substituídos/ reparados em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à contratada, sem ônus à Contratante.

14.3. A garantia aqui requerida não terá prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante a emissão de Nota Fiscal, conforme os termos abaixo:

- a) O pagamento em relação a primeira unidade fabricada em contêiner instalada e completa será efetuado em parcela única, no percentual de vinte e cinco por cento (25%) do valor total, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas em seus anexos.
- b) Em relação ao pagamento da segunda unidade fabricada em contêiner, será pago o percentual de quinze por cento (15%) do valor total.
- c) Para as seis unidades fabricadas em contêineres subsequentes, o pagamento será efetuado em seis parcelas, de cada etapa, considerando o percentual de dez por cento (10%) do valor total.
- d) A última unidade fabricada em contêiner será paga em parcela única, considerando o valor residual do contrato.

15.2. A Nota Fiscal deverá conter especificações detalhadas, incluindo o nome do banco, o código e nome da agência, o número da conta corrente para depósito do valor correspondente, bem como a natureza do objeto licitado.

15.3. O pagamento decorrente da efetivação dos objetos desta licitação será realizado após a entrega de cada objeto licitado, apresentação de fatura hábil e verificação das Certidões Negativas de Débitos Federal,

Estadual, FGTS e Trabalhista. Em caso de restrição em algum dos documentos exigidos, a Contratada terá os pagamentos suspensos.

15.4. Os valores devidos serão pagos de acordo com a manifestação de aceite do fiscal indicado pela contratante. Após essa manifestação, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos objetos, desde que apresentada a nota fiscal correspondente e a declaração de aceite pelo contratante.

16. DA NOTA FISCAL

16.1. O pagamento dos valores referentes às parcelas será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a data de assinatura do Termo de Aceite, conforme os equipamentos entregues.

16.2. A Nota fiscal "venda" (Série A) deve descrever o item "UNIDADE FABRICADA EM CONTÊINER" com as dimensões técnicas especificadas no projeto arquitetônico.

16.3. Esses valores serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos objetos e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

17. DO SEGURO

17.1 Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.6. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: **circuitodeconhecimentos@fadenor.com.br**.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.fadenor.com.br**.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Licitação durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada;
 - 19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. Fraudar a licitação;
- 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
 - 19.2.2. Multa;
 - 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. Caberá a comissão decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

a) Protocolo presencial na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinado por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

b) Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial, qual seja: circuitodeconhecimentos@fadenor.com.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

c) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

20.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h da FADENOR.

d) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

20.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Será divulgada ata da sessão pública no sítio da instituição.

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os **licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **www.fadenor.com.br**.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II - PROJETO ARQUITETÔNICO DAS UNIDADES FABRICADAS EM CONTÊINER

c) ANEXO III - DETALHAMENTO DE CADA UNIDADE FABRICADA EM CONTÊINER E SUAS ESPECIFICAÇÕES

d) ANEXO IV - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DE CADA UNIDADE FABRICADA EM CONTÊINER

e) ANEXO V - SISTEMA ELÉTRICO DAS UNIDADES FABRICADAS EM CONTÊINER

f) ANEXO VI - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DAS UNIDADES FABRICADAS EM CONTÊINER



- g) ANEXO VII - SISTEMA DE REDE LÓGICA DE DADOS DAS UNIDADES FABRICADAS EM CONTÊINER
- h) ANEXO VIII - MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES FABRICADAS EM CONTÊINER
- i) ANEXO IX - PROJETO TOPOGRÁFICO - SES
- j) ANEXO X - DETALHAMENTO DAS SAPATAS
- k) ANEXO XI - TOTEM ILUMINADO DA ENTRADA

Montes Claros – MG, 24 de maio de 2024

Tatiane Martins da Silva
Diretora Administrativo e Financeiro

Roney Versiani Sindeaux
Diretor Técnico e Institucional

<p>ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> - PROPOSTA DE PREÇOS - DECLARAÇÃO REFERENTE A VERACIDADE DA PROPOSTA
<p>ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> - HABILITAÇÃO JURÍDICA -REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DECLARAÇÕES: -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -DECLARAÇÃO QUANTO A CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - DECLARAÇÃO COOPERATIVA (QUANDO FOR O CASO) - DECLARAÇÃO ME/EPP (QUANDO FOR O CASO)

RESSALTAMOS QUE SERÁ REALIZADO O CREDENCIAMENTO PARA OS LICITANTES QUE ESTIVEREM PRESENTES NA SESSÃO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE PARA AQUELES QUE ENVIAREM DOCUMENTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA.



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:			
ITEM (descrição do produto)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Observações:			
Prazo de Validade da Proposta:		60 (sessenta) dias	

Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	FADENOR - Avenida Rui Braga, s/n, Vila Mauricéia, Prédio 7, Terceiro Andar, Montes Claros-MG, CEP nº 39401-089
Declaro que:	
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no item 1 do edital	
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;	
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



PROCESSO n°
PREGÃO PRESENCIAL n°
OBJETO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF sob o n° , identidade n° , para representar esta Empresa (nome) e CNPJ_ no Pregão Presencial para seleção de fornecedores acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais empresas participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção de fornecedores em referência.

(Local e data)

(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).



PROCESSO n°
PREGÃO PRESÊNCIAL n°
OBJETO:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: RG n°:
CPF n°:
Endereço:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão acima discriminado, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o n° **(NÚMERO CNPJ)**, com sede e foro na cidade de **(ENDEREÇO)**, representada neste ato por sua **(REPRESENTANTE)**, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO CNPJ)**, com sede e foro na cidade de **(ENDEREÇO)**, representada neste ato por **(REPRESENTANTE)**, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO CNPJ)**, com sede e foro na cidade de **(ENDEREÇO)**, representada neste ato por **(REPRESENTANTE)**, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do
PREGÃO acima descrito, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 5.6 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO acima descrito, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a _____ (descrever o objeto da licitação) da Universidade Estadual de Montes Claros, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2024.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a _____ (descrever o objeto da licitação) da Universidade Estadual de Montes Claros, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2024.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

PROCESSO n°

PREGÃO PRESENCIAL n°

OBJETO:

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG n° ___e do CPF n°

_____, representante legal do licitante (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO n° / ___, Processo n° ___/ ___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n° 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR**, CNPJ nº 01.440.615/0001-00, com sede e foro na cidade de Montes Claros - MG, à Av. Rui Braga, S/N – Vila Mauricéia - CEP: 39.401-089, neste ato representada por sua Diretora Administrativa - Financeiro, a sra. **Tatiane Martins da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº M- 9.215.298, inscrita no CPF sob o nº 030.639.196-16, residente e domiciliada na Rua Antônio Prates Sobrinho, nº 05 - Morrinhos, CEP: 39.400-540, Montes Claros/MG, endereço eletrônico, e-mail: juridico@fadenor.com.br, doravante DENOMINADA DE CONTRATANTE, e a empresa,.....inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua, nº, bairro, CEP, na cidade de, aqui DENOMINADA DE CONTRATADA, neste ato representado por seu, o (a) sr. (a), inscrito no CPF sob o n.º, residente a rua, nº, bairro,, resolvem celebrar este contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES FABRICADAS EM CONTAINER, INCLUSO ADAPTAÇÃO E A EXECUÇÃO DA MONTAGEM DOS MÓDULOS**, conforme projeto, especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital nº 05/2024 e nos seus anexos que compõe o mesmo, com o objetivo de compor o Circuito de Conhecimentos – Engenharia.

1.2. Os contêineres devem ser fornecidos completos e instalados, com todos os elementos internos especificados no projeto, inclusive o mobiliário.

1.3. Está incluso no fornecimento o transporte, descarga e instalação no terreno de destino, com adaptação do espaço conforme as especificações técnicas contidas nos anexos do edital nº 05/2024, localizado no município de Montes Claros - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por menor preço por lote, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a entrega dos objetos desta licitação, completos e instalados no local pré-determinado é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do encaminhamento da Solicitação de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, que serão formulados e enviados pelo Setor responsável da FADENOR.

4.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico e-mail: circuitodeconhecimentos@fadenor.com.br, sendo obrigatória a menção ao prego presencial a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado.

4.3. A execução dos objetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da CONTRATANTE a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá a reexecução dos serviços em questão, não havendo por parte da CONTRATANTE nenhum custo adicional por transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

4.4. A(s) unidade(s) fabricada(s) em contêiner (es) que for(em) entregue(s) e executada(s) fora das condições estipuladas do termo e seus anexos, não será(ão) aceita(s), devendo ser substituída(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.5. As atividades poderão ser realizadas aos finais de semana e feriados, a critério das partes e mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários da FAPEMIG - Circuito De Conhecimentos: Laboratórios Multiusuários De Pesquisa, Extensão E Divulgação Científica - APQ-01936-23.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante a emissão de Nota Fiscal, conforme os termos abaixo:

- a) O pagamento em relação a primeira unidade fabricada em contêiner instalada e completa será efetuado em parcela única, no percentual de vinte e cinco por cento (25%) do valor total, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas em seus anexos.
- b) Em relação ao pagamento da segunda unidade fabricada em contêiner, será pago o percentual de quinze por cento (15%) do valor total.
- c) Para as seis unidades fabricadas em contêineres subsequentes, o pagamento será efetuado em seis parcelas, de cada etapa, considerando o percentual de dez por cento (10%) do valor total.
- d) A última unidade fabricada em contêiner será paga em parcela única, considerando o valor residual do contrato.

6.2. A Nota Fiscal deverá conter especificações detalhadas, incluindo o nome do banco, o código e nome da agência, o número da conta corrente para depósito do valor correspondente, bem como a natureza do objeto licitado.

6.3. O pagamento decorrente da efetivação dos objetos desta licitação será realizado após a entrega de cada objeto licitado, apresentação de fatura hábil e verificação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista. Em caso de restrição em algum dos documentos exigidos, a Contratada terá os pagamentos suspensos.

6.4. Os valores devidos serão pagos de acordo com a manifestação de aceite do fiscal indicado pela contratante. Após essa manifestação, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a

entrega dos objetos, desde que apresentada a nota fiscal correspondente e a declaração de aceite pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer produtos compostos por materiais novos, de primeiro uso, exceto as unidades fabricadas em contêineres em si (novos, ou reciclados que seja possível a realização de acordo com solicitado), no prazo fixado neste Termo de Referência, após aprovação da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados.

7.2. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do conjunto, na localidade de entrega do mesmo.

7.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme previsto na Lei 14.133/2021;

7.4. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, metragens e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução dos objetos.

7.5. As dimensões e demais condicionantes de instalação das unidades fabricadas em contêineres deverão ser confirmados no local, antes da entrega.

7.6. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para o fornecimento dos objetos, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais, insumos e unidades de unidades fabricadas em contêineres, desde o local de armazenamento (montagem prévia), até o local de entrega (montagem definitiva).

7.8. Designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e entrega do objeto.

7.9. Recolher as embalagens, entulhos e resíduos após a montagem do conjunto, responsabilizando-se pela correta destinação dos materiais, através de sua reutilização ou envio para reciclagem.

7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante.

7.11. A contratante poderá realizar visita técnica em qualquer momento durante a execução do projeto, acompanhada de técnico indicado pela coordenação do projeto do Circuito de Conhecimentos.

7.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.13. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.

7.14. As atividades poderão ser realizadas aos finais de semana e feriados, a critério das partes.

• DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.15. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, no item 15 do presente Termo de Referência.

7.16. Indicar as áreas definidas neste Termo de Referência, dando condições a Contratada da entrega e montagem do conjunto de unidades fabricadas em contêineres em conformidade com o projeto executivo, permitindo o livre acesso da Contratada ao local que será instalado as unidades fabricadas em contêineres, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

7.17. Emitir Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma.

7.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.19. Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.20. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A presente contratação será fiscalizada por técnicos indicados pela coordenação do projeto do Circuito de Conhecimentos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 139, da Lei 14.133/2021.

9.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

9.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138, da Lei 14.133/2021.

9.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

9.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração, responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a FADENOR e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sendo observados o item 19 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO

11. Na forma prevista no Termo de Referência e no edital, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FORO

12.1- O presente CONTRATO não tem o condão de gerar ou caracterizar vínculo empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim em relação à CONTRATANTE e a CONTRATADA, valendo reiterar que os serviços serão prestados em caráter eventual, não exclusivo e sem subordinação.

12.2 - A execução do objeto será norteadada pela boa técnica, sendo direito da CONTRATANTE a recusa dos serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá a reexecução dos serviços em questão, não havendo

por parte da CONTRATANTE nenhum custo adicional por transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

12.3 - O CONTAINER que for entregue e executado fora das condições estipuladas do termo e seus anexos, não serão aceitos, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias (úteis), sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora.

12.4 - As atividades poderão ser realizadas aos finais de semana e feriados, a critério das partes e mediante solicitação prévia.

12.5 - Os contêineres fornecidos deverão possuir prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e montagem; os demais componentes (esquadrias, fechaduras, luminárias, pisos, revestimentos, etc.).

12.6- Os itens internos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e montagem, reposição de peças e componentes, ambos contados a partir do recebimento definitivo do conjunto montado e acabado. A garantia solicitada contará do término da garantia legal, que por seu turno se inicia do recebimento definitivo do objeto.

12.7- Caso seja verificado defeito de fabricação/montagem/ execução de quaisquer componentes internos ou estruturais, ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, os itens deverão ser substituídos/ reparados em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à contratada, sem ônus à Contratante.

12.8- A garantia aqui requerida não terá prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, de de 2024.

PELO CONTRATANTE:
Representante Legal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

